



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

61009/23

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 05/06/2023

ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2024.

INTERESSADOS: Manoel Pereira de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 18 de maio de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Manoel Pereira de Sousa
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

LEI MUNICIPAL N.º 470/2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

- I. As propriedades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

1º) Texto da Lei. Doc. 61009/23. Data: 05/06/2023 18:18. Responsável: Manoel P. de Souza.
Impresso por convidado em 29/01/2024 10:44. Validação: 0BC5.CE64.BEBC.1100.39B8.A523.E12C.758E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 18 de maio de 2023

- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

- I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante aracionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II. Em relação ao Poder Executivo;
 - a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
 - 1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
 - 2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
 - 3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
 - 4. De incentivo aos trabalhos rurais;
 - 5. De apoio aos programas de melhorias populares;
 - 6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
 - 7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
 - 8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
 - b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
 - 1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

1º) Texto da Lei. Doc. 61009/23. Data: 05/06/2023 18:18. Responsável: Manoel P. de Souza.
Impresso por convidado em 29/01/2024 10:44. Validação: 0BC5.CE64.BEBC.1100.39B8.A523.E12C.758E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 18 de maio de 2023

2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

C. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

1. Do desenvolvimento da agropecuária;
2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL:

a. Na educação e cultura:

1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;



O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

1º) Texto da Lei. Doc. 61009/23. Data: 05/06/2023 18:18. Responsável: Manoel P. de Souza.
Impresso por convidado em 29/01/2024 10:44. Validação: 0BC5.CE64.BEBC.1100.39B8.A523.E12C.758E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 18 de maio de 2023

10. Apoio à atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

b. DA SAÚDE PÚBLICA:

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.

d. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. AGROPECUÁRIA:



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

O cidadão em primeiro lugar!

1º Texto da Lei. Doc. 61009/23. Data: 05/06/2023 18:18. Responsável: Manoel P. de Souza.
Impresso por convidado em 29/01/2024 10:44. Validação: 0BC5.CE64.BEBC.1100.39B8.A523.E12C.758E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 18 de maio de 2023

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município.

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

a. RECURSOS HÍDRICOS:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. TRANSPORTES:

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal.

c. ENERGIA:

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. SERVIÇOS URBANOS:

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2024.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;



O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

1º) Texto da Lei. Doc. 61009/23. Data: 05/06/2023 18:18. Responsável: Manoel P. de Souza.
Impresso por convidado em 29/01/2024 10:44. Validação: 0BC5.CE64.BEBC.1100.39B8.A523.E12C.758E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 18 de maio de 2023

- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo;
- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
- IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, soba forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas.

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- C. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;



O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

1º Texto da Lei. Doc. 61009/23. Data: 05/06/2023 18:18. Responsável: Manoel P. de Souza.
Impresso por convidado em 29/01/2024 10:44. Validação: 0BC5.CE64.BEBC.1100.39B8.A523.E12C.758E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 18 de maio de 2023

- C. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- C. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2024 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2023;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2024;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2024, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, até 15 de Setembro de 2023;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro de 2023;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;



O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

1º) Texto da Lei. Doc. 61009/23. Data: 05/06/2023 18:18. Responsável: Manoel P. de Souza.
Impresso por convidado em 29/01/2024 10:44. Validação: 0BC5.CE64.BEBC.1100.39B8.A523.E12C.758E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 18 de maio de 2023

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2024, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

C. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2024.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparéncia na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma

dessas etapas.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2023, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.



O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturajc@gmail.com

1º Texto da Lei. Doc. 61009/23. Data: 05/06/2023 18:18. Responsável: Manoel P. de Souza.

Impresso por convidado em 29/01/2024 10:44. Validação: 0BC5.CE64.BEBC.1100.39B8.A523.E12C.758E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 18 de maio de 2023

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2024, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título desbvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais,

a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17 - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

1º Texto da Lei. Doc. 61009/23. Data: 05/06/2023 18:18. Responsável: Manoel P. de Souza.
Impresso por convidado em 29/01/2024 10:44. Validação: 0BC5.CE64.BEBC.1100.39B8.A523.E12C.758E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 18 de maio de 2023

Secção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22 - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

1º) Texto da Lei. Doc. 61009/23. Data: 05/06/2023 18:18. Responsável: Manoel P. de Souza.
Impresso por convidado em 29/01/2024 10:44. Validação: 0BC5.CE64.BEBC.1100.39B8.A523.E12C.758E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 18 de maio de 2023

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2024 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2023, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2024, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 26 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal de 1988,

§ Único: As despesas de que trata o "caput" desse artigo serão alocadas nos encargos gerais do município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28 - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2024.

Parágrafo 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicionais esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.



O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturajc@gmail.com

1º) Texto da Lei. Doc. 61009/23. Data: 05/06/2023 18:18. Responsável: Manoel P. de Souza.
Impresso por convidado em 29/01/2024 10:44. Validação: 0BC5.CE64.BEBC.1100.39B8.A523.E12C.758E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 18 de maio de 2023

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o

seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 29 - O controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento serão realizadas através das ações e programas executados pela administração, conforme trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo 1º - O controle de custos de que trata este Art. 29, será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo 2º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2024.

Art. 31 - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

1º) Texto da Lei. Doc. 61009/23. Data: 05/06/2023 18:18. Responsável: Manoel P. de Souza.
Impresso por convidado em 29/01/2024 10:44. Validação: 0BC5.CE64.BEBC.1100.39B8.A523.E12C.758E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 18 de maio de 2023

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 32 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 33 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2024 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 35 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 36 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2024, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores; Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 37 - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2024.

Art. 38 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São José de Caiana, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2023.

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Municipal



O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

1º Texto da Lei. Doc. 61009/23. Data: 05/06/2023 18:18. Responsável: Manoel P. de Souza.

Impresso por convidado em 29/01/2024 10:44. Validação: 0BC5.CE64.BEBC.1100.39B8.A523.E12C.758E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes (a/Pib) x 100	% PIB (a/Pib) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes (b/Pib) x 100	% PIB (b/Pib) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes (c/Pib) x 100	% PIB (c/Pib) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	36.560.000	34.490.566	0,398	115,10	38.826.720	34.491.179	0,391	115,10	41.272.803	34.491.729	0,383	101,96
Receitas Primárias (I)	36.368.470	34.309.877	0,396	114,50	38.623.315	34.310.487	0,389	114,50	41.056.584	34.311.035	0,381	101,42
Despesa Total	36.560.000	34.490.566	0,398	115,10	38.826.720	34.491.179	0,391	115,10	41.272.803	34.491.729	0,383	101,96
Despesa Primária (II)	36.089.686	34.046.874	0,393	113,62	38.327.247	34.047.479	0,386	113,62	40.741.863	34.048.022	0,378	100,65
Resultado Primário (III) = (I - II)	278.784	263.004	0,003	0,88	296.068	263.008	0,003	0,88	314.721	263.013	0,003	0,78
Resultado Nominal	(763.753)	(720.522)	(0,008)	(2,40)	1.358.943	1.207.198	0,014	4,03	412.095	344.388	0,004	(2,13)
Dívida Pública Consolidada	9.709.839	9.160.226	0,106	30,57	9.210.366	8.181.901	0,093	27,30	8.710.892	7.279.703	0,081	27,08
Dívida Consolidada Líquida	8.398.188	7.922.819	0,091	26,44	7.039.245	6.253.216	0,071	20,87	6.627.150	5.538.317	0,062	23,42
Receitas Primárias advindas PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Primária advindas de PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LOURIVAL FLORENTINO DE
SOUZA SOBRINHO
CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS Prevista em (a) 2022	% PIB	% RCL	II - METAS Realizada em (b) 2022		% PIB	% RCL	Variação	
				(c) = (b-a)	% (c/a) x 100				
Receita Total	27.937.540	0,340	121,088	28.342.260	0,345	103,180	404.720	1,45	
Receitas Primárias (I)	27.834.126	0,339	120,639	28.238.846	0,344	102,803	404.720	1,45	
Despesa Total	27.937.540	0,340	121,088	28.445.386	0,346	103,555	507.846	1,82	
Despesa Primária (II)	27.491.342	0,335	119,154	27.999.188	0,341	101,931	507.846	1,85	
Resultado Primário (III) = (I - II)	342.784	0,004	1,486	239.658	0,003	0,873	(103.126)	(30,08)	
Resultado Nominal	495.136	0,006	2,146	(2.339.202)	(0,029)	(8,516)	(2.834.339)	(572,44)	
Dívida Pública Consolidada	7.837.938	0,096	33,971	10.623.846	0,129	38,676	2.785.908	35,54	
Dívida Consolidada Líquida	7.789.508	0,095	33,761	10.623.846	0,129	38,676	2.834.339	36,39	

LOURIVAL FLORENTINO DE
 SOUZA SOBRINHO
 CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
 Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	21.625.214	28.342.260	23,7	34.489.971	17,24	36.560.000	6,00	38.826.720	6,20	41.272.803	6,30
Receitas Primárias (I)	21.568.967	28.238.846	23,6	34.309.283	17,05	36.368.470	6,00	38.623.315	6,20	41.056.584	6,30
Despesa Total	23.566.622	28.445.386	13,9	34.489.971	16,81	36.560.000	6,00	38.826.720	6,20	41.272.803	6,30
Despesa Primária (II)	23.195.660	27.999.188	13,9	34.046.278	17,15	36.089.686	6,00	38.327.247	6,20	40.741.863	6,30
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.626.693)	239.658	(113,9)	263.005	5,72	278.784	6,00	296.068	6,20	314.721	6,30
Resultado Nominal	(2.863.474)	(2.339.202)	(22,9)	2.989.412	223,12)	(763.753)	125,55)	1.358.943	277,93)	412.095	(69,68)
Divida Pública Consolidada	8.284.644	10.623.846	21,1	10.180.153	(7,68)	9.709.839	(4,62)	9.210.366	(5,14)	8.710.892	(5,42)
Dívida Consolidada Líquida	8.284.644	10.623.846	21,1	7.634.434	(30,77)	8.398.188	10,00	7.039.245	(16,18)	6.627.150	(5,85)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	23.779.085	29.419.266	23,72	34.489.971	17,24	34.490.566	6,00	34.491.179	6,20	34.491.729	6,30
Receitas Primárias (I)	23.717.236	29.311.922	23,59	34.309.283	17,05	34.309.877	6,00	34.310.487	6,20	34.311.035	6,30
Despesa Total	25.913.858	29.526.311	13,94	34.489.971	16,81	34.490.566	6,00	34.491.179	6,20	34.491.729	6,30
Despesa Primária (II)	25.505.947	29.063.157	13,95	34.046.278	17,15	34.046.874	6,00	34.047.479	6,20	34.048.022	6,30
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.788.711)	248.765	(113,91)	263.005	5,72	263.004	6,00	263.008	6,20	263.013	6,30
Resultado Nominal	(3.148.676)	(2.428.092)	(22,89)	2.989.412	223,12)	(720.522)	125,55)	1.207.198	277,93)	344.388	(69,68)
Dívida Pública Consolidada	9.109.795	11.027.553	21,05	10.180.153	(7,68)	9.160.226	(4,62)	8.181.901	(5,14)	7.279.703	(5,42)
Dívida Consolidada Líquida	9.109.795	11.027.553	21,05	7.634.434	(30,77)	7.922.819	10,00	6.253.216	(16,18)	5.538.317	(5,85)

NOTA:

LOURIVAL FLORENTINO DE
SOUZA SOBRINHO
CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.40, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	6.117.472	100,00%	7.262.039	100,00%	9.138.665	100,00%
TOTAL	6.117.472	100%	7.262.039	100%	9.138.665	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMONIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuizos Acumulado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	0	0%	0	0%	0	0%

LOURIVAL FLORENTINO DE
 SOUZA SOBRINHO
 CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2022 (g) = ((Ia-IId)+IIIh)	2021 (h) = ((Ib-Ile)+IIIi)	2020 (i) = (Ic-Ilf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

LOURIVAL FLORENTINO DE
 SOUZA SOBRINHO
 CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<u>TRIBUTO</u>	<u>MODALIDADE</u>	<u>SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO</u>	<u>RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA</u>			<u>COMPENSAÇÃO</u>
			2024	2025	2026	

LOURIVAL FLORENTINO DE
SOUZA SOBRINHO
CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

LOURIVAL FLORENTINO DE
SOUZA SOBRINHO
CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARÂMETROS E PROJEÇÕES DAS POLÍTICAS MONETÁRIAS**

Ano Referência 2024

Memória e Metodologia de Cálculo (Art. 4, § 2º, inciso II - LRF)

R\$ 1,00

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para 2024 ficou em 6,00%, em 2025 foi projetado para 6,20% e para 2026 ficou em 6,30% conforme demonstrado na tabela abaixo:

I - Cenário Macroeconômico

Descrição das Variáveis	2024	2025	2026
PIB (crescimento real %a.a.)	1,50	1,80	2,00
Inflação (IPCA acumulado - var. %)	6,00	6,20	6,30
Selic (fim de período - %a.a.)	10,00	9,00	8,75
Câmbio (fim de período - R\$/US\$)	5,30	5,35	5,40
Projeção do PIB do Estado	86.647.870	88.207.532	89.971.683

II - Receita e Despesas Financeiras e IntraOrçamentária

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações e as intraorçamentárias.

As Despesas Primárias correspondem ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

□

Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeiras e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

Receitas Financeiras	2020	2021	2022		2023	2024	2025	2026
			Prevista	Realizada				
Rendimentos Aplicações Financeiras	16.212,73	56.246,84	103.414,00	103.414,00	180.688,00	191.530,00	203.404,86	216.219,37
Retorno OP de Cred (Juros/Amortização)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Emprestimo Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Financeiras	16.212,73	56.246,84	103.414,00	103.414,00	180.688,00	191.530,00	203.404,86	216.219,37

Despesas Financeiras	2020	2021	2022		2023	2024	2025	2026
			Prevista	Realizada				
Juros da Dívida Interna / Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna / Externa	277.795,20	370.962,31	446.198,00	446.198,00	443.693,00	470.314,00	499.473,46	530.940,29
Aquisição de Títulos Cap. Integraliz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Financeiras	277.795,20	370.962,31	446.198,00	446.198,00	443.693,00	470.314,00	499.473,46	530.940,29

III - Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolidada líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

Especificações	2022							
	2020	2021	Prevista	Realizada	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I).....	7.324.615	8.284.644	7.837.938	10.623.846	10.180.153	9.709.839	9.210.366	8.710.892
DEDUÇÕES (II).....	1.903.445	0	48.430	0	2.545.719	1.311.651	2.171.121	2.083.743
Ativo Disponível.....	2.241.593	1.618.353	48.430	2.545.719	2.545.719	2.698.462	2.951.687	3.380.484
Haveres Financeiros.....	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados.....	338.148	1.569.923	0	2.616.624	0	1.386.811	780.566	1.296.742
(-) Dep. Restituíveis e Vlr. Vinculados.....	0	7.178.256	0	1.181.755	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II).....	5.421.170	8.284.644	7.789.508	10.623.846	7.634.434	8.398.188	7.039.245	6.627.150
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV).....	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V).....	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V).....	5.421.170	8.284.644	7.789.508	10.623.846	7.634.434	8.398.188	7.039.245	6.627.150
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	197.351	(2.863.474)	495.136	(2.339.202)	2.989.412	(763.753)	1.358.943	412.095
*DCL-Período/2019:	5.618.521							

IV - Resumo da Memória e Metodologia de Cálculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

O Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Na tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primario, Resultado Nominal, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, os Percentuais e as Taxas para os exercícios de referencia e preenchimento dos Anexos I, II e III:

Especificações	2020	2021	2022		2023	2024	2025	2026
	Realizada	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Ano Referência	Projeção	Projeção
Receita Total	24.442.269	21.625.214	27.937.540	28.342.260	34.489.971	36.560.000	38.826.720	41.272.803
Receitas Primárias (I)	24.426.056	21.568.967	27.834.126	28.238.846	34.309.283	36.368.470	38.623.315	41.056.584
Despesas Total	24.603.233	23.566.622	27.937.540	28.445.386	34.489.971	36.560.000	38.826.720	41.272.803
Despesas Primárias (II)	24.325.438	23.195.660	27.491.342	27.999.188	34.046.278	36.089.686	38.327.247	40.741.863
Resultado Primário (III=I-II)	100.618	(1.626.693)	342.784	239.658	263.005	278.784	296.068	314.721
Resultado Nominal (Acima da Linha)	-	-	-	-	23.347	15.779	17.284	18.653
Dívida Pública Consolidada	7.324.615	8.284.644	7.837.938	10.623.846	10.180.153	9.709.839	9.210.366	8.710.892
Dívida Consolidada Líquida	5.421.170	8.284.644	7.789.508	10.623.846	7.634.434	8.398.188	7.039.245	6.627.150
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	197.351	(2.863.474)	495.136	(2.339.202)	2.989.412	(763.753)	1.358.943	412.095
Receita Corrente Líquida	19.199.132	20.069.664	23.072.164	27.468.861	29.965.864	31.763.816	33.733.172	35.858.362
Percentuais			10,06%	5,93%	5,93%	3,80%	6,00%	6,20%
Taxas	1,2102	1,0996	1,0380	1,0380	1,0000	1,0600	1,1257	1,1966

LOURIVAL FLORENTINO DE
SOUZA SOBRINHO
CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	22.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	22.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	3.200	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.200
Avais e Garantias Concedidas	5.100	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	5.100
Assunção de Passivos	8.900	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.900
Assistências Diversas	20.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.500
Outros Passivos Contingentes	3.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.500
Assistências a epidemias	35.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	35.000
SUBTOTAL	98.200	SUBTOTAL	98.200

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Frustração de Arrecadação	56.500	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	56.500
Restituição de Tributos a Maior	3.800	Limitação de empenho	3.800
Discrepância de Projeções:	58.900	Contenção de despesas orçamentárias em investimentos	58.900
Outros Riscos Fiscais	9.400	Limitação de empenho	9.400
SUBTOTAL	128.600	SUBTOTAL	128.600
TOTAL	226.800	TOTAL	226.800

LOURIVAL FLORENTINO DE
 SOUZA SOBRINHO
 CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N.º 008, de **05 de Maio de 2023.**

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parcos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA
Gabinete do Prefeito

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO







5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 61009/23. Data: 05/06/2023 18:18. Responsável: Manoel P. de Souza. Impresso por convidado em 29/01/2024 10:44. Validação: 5CB3.4728.A377.C74A.0511.3E43.26D3.826F.

Gervival Florentino de Souza Sosinho

8

Giovanni Ribeiro Batista Góis

Victor Matheus Lopes de Oliveira

Gabriel Gomes Da Silva

Francisco Alves Leite

Milmi Muniz Bento de Oliveira

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO - LEI
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DE CAIANA - PB

As dias quatorze de mês de Abril de dois mil e vinte e três (14/04/2023), às nove horas da manhã, na Câmara Municipal Casa do Ceará de Caiana, situada na Avenida Prefeito Antônio Soares da Silva, 510, na Cidade de São José de Caiana - PB, reunir-se em Assembleia o Prefeito Constitucional o Senhor Manoel Pereira de Souza, o Contador do Município Gervinal Florentino de Souza, Vereadores do Município, Secretários Municipais e demais pessoas da Comunidade, também presentes Funcionários Municipais. Facultada a palavra o Secretário de Administração o Sr. Damíão Pereira Sopeira abriu os trabalhos explanando a importância da audiência pública para o município, e assim, através dela, que o Orçamento financeiro do Município é implementado. Lembrando que as propostas a serem implantadas e observadas devem estar dentro das necessidades mais urgentes e visíveis do Município, foram entregues um questionário aos presentes com questionamentos sobre ações para serem implantadas no orçamento vigente para o exercício de 2024. Com isso aída palavra a Secretaria de Saúde a Sra. Maria Góis Ramos Almeida apresentou por meio de slides ações realizadas pela equipe da Saúde neste município, dentre elas, as Campanhas mensais realizadas pelos profissionais de Saúde, viabilizando o atendimento das famílias atendidas pelos Unidades Básicas de Saúde, e também os atendimentos de especialistas médicos, dentre elas: imortologista, ginecologista dentre outros, e contamos também com a realização de consultas escaras e a realização de colposas cirúrgicas de pequeno porte; ademais das Campanhas

GRAFSET

de vacinação para prevenção de diversas doenças. Finalizou apresentando propostas para serem realizadas no segmento de saúde. Foi feita a palavra a Secretaria de Assistência Social da Sra. Décimina Rodrigues da Silva iniciou apresentando as oficinas realizadas pela Secretaria de Assistência Social como também os cursos realizados com a Comunidade, realizando as famílias que se encontram em vulnerabilidade socioeconómica no Município, além de oficinas de incentivo às famílias para melhorar suas vidas. Sem contar com as palestras realizadas sobre colpos, feitas para informar a população à cerca de informações sobre os temas abordados. Com isso da palavra a Secretaria de Agricultura da Sra. Pratália Rodrigues de Almeida apresentou os ações realizadas pela Secretaria e os parcerias principalmente com o Governo do Estado. Entre os ações realizadas temos o sorteio de terras para pequenos agricultores, a debilha de milho dentro de troncos. Foi feita a palavra a Secretaria de Educação da Sra. Irânia de Souza que abordou os ações realizadas pela Secretaria em conjunto com as escolas do Município principalmente as parcerias executadas para melhorias da educação em nosso Município, contando com o suporte de uma pessoa para melhor resultados, nos deixou dizer que ainda precisa que haja parcerias entre as Escolas e a Comunidade e que haja ainda mais parcerias de apoio para as crianças apontadoras de necessidades especiais nas escolas pois o índice aumenta a cada dia é necessário um olhar atento e envolvente para identificar essas crianças com maior risco. Com isso a palavra do Presidente da Câmara, o Vereador André Rodrigues de Almeida parabenizou o Prefeito pelos ações, obras e aquisições realizadas e conquistadas pelo Município, entre elas, a construção de um campo de futebol em um projeto de incentivo ao esporte da Município. Foi feita a palavra da Sra. Manoel Pereira da Souza, explanou as dificuldades enfrentadas pela administração e os resultados de muito mais para o Município bem como para melhorias à saúde do esporte, no nosso Município de novo o esporte tradicional, Torneio do dia.

TOMADA

dos maiores, como também a necessidade de recursos para investir nesse aspecto, exemplificou a importância da união entre os secretários para um melhor desempenho dessas ações. Nada mais havendo a tratar, foi clavada a presente acta a qual segue assinada por todos presentes.

Josefina Elisângela de Souza

Edilânia T. Pereira

Luciene Maria Bentes

Maria Fábio Bentes

Maria de Fátima Bentes Bentes

François Lopes Neto

Gabriel Gomes da Silva

Jair Souza, da Sul 10 DE DE

Edcila Rodrigues Souza

Dulcimorim Rodrigues da Silva

Valéria Flávia Vicente

Elmo do Nascimento S. Neto

François Souza da Silva

Jáson Santos Neto

Drauzio Luiz Ferreira

Carvalho Júnior Socorro

Gabriel Nunes Souza

Manoel Ferreira de Souza

Mariai (Anatália) R. Almeida

Fernando R. da Silva Souza

José Pereira de Souza Filho

Flávia de Souza Soárez

Tomires Pereira de Souza

Ismael Souza R. da Silva

Isaurival Flávio de Souza Soárez

Rafaela Rodrigues Costa

Damrys de Souza Soárez

Helilda Almeida G. Guedes Souza

Ana Margarida Bentes Souza Bentes

Renata Moraes

GRAFSET

Felipe Pimenta de Souza

Victor L. Lopes

TESTARO

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.010 Câmara Municipal	
01 031 2001 1001 Construção Ampliação e Reforma da Câmara Municipal 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	84.800 Total do Projeto: 84.800
01 031 2001 1035 Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.800 Total do Projeto: 84.800
01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.969 Total da Atividade: 43.969
	Total da Unidade: 213.569

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.661
Total da Atividade:	6.661
Total da Unidade:	6.661

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.020 Secretaria de Administração e Planejamento	
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.687
Total da Atividade:	14.687
Total da Unidade:	14.687

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.030 Secretaria de Finanças	
28 062 0001 0001 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais 4.6.90.91 1500.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	105.470 105.470
	Total da Operação Especial:
28 841 0001 0002 Pagamento do Parcelamento da Dívida do INSS 4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	347.847 347.847
	Total da Operação Especial:
04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.122 11.697 17.819
	Total da Atividade:
	Total da Unidade:
	471.136

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.040 Secretaria de Educação	
12 361 1007 1010 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.800
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.926
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.926
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.586
	Total do Projeto: 66.238
12 365 1007 1013 Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Educação Infantil e Creche	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	48.055
	Total do Projeto: 48.055
12 361 1004 1016 Aquisição de Transporte Escolar	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.576
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.536
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.003
	Total do Projeto: 195.115
12 361 1007 1042 Aquisição de Equipamentos, móveis e utencílios.	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.215
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.645
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.467
	Total do Projeto: 37.327
12 361 1005 2011 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Outros	
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.139
4.4.90.52 1541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	820
	Total da Atividade: 4.959
12 361 1005 2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	652
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.139
	Total da Atividade: 16.791
12 361 1007 2014 Manutenção do Programa Salário Educação	
4.4.90.52 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.428
	Total da Atividade: 27.428
12 361 1007 2015 Manutenção do Programa PDDE	
4.4.90.52 1551.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060
	Total da Atividade: 1.060
12 361 1007 2016 Manutenção de Outros Programas do FNDE	
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300
	Total da Atividade: 5.300
12 365 1005 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.661
	Total da Atividade: 6.661
12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - MDE	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	652
	Total da Atividade: 652
04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.243
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.589
	Total da Atividade: 28.832

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.040 Secretaria de Educação	
12 361 1005 2027 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%	
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	652
4.4.90.52 1541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144
Total da Atividade:	796
12 365 1005 2028 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%	
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.920
4.4.90.52 1541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	652
4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.200
Total da Atividade:	142.772
Total da Unidade:	581.986

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA

Secretaria de Administração e Planejamento

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.050 Secretaria de Saúde	
10 541 1003 1028 Construção e Melhoria de Aterro Sanitário.	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.632
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.632
	Total do Projeto: 65.264
10 301 1011 1031 Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	652
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.863
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.113
	Total do Projeto: 92.628
10 301 1011 1036 Melhorias Santárias Domiciliares - MSD	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	652
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.529
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.600
	Total do Projeto: 17.781
10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.404
	Total da Atividade: 40.404
	Total da Unidade: 216.077

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.051 Fundo Municipal de Saúde	
28 062 0001 0007 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais - Fundo Municipal de Sa	
4.6.90.91 1500.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.300
	Total da Operação Especial:
	5.300
10 301 1011 1018 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equip. para aprimorar a Saúde Muni	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.548
4.4.90.51 1600.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.348
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	127.200
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.348
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.309
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.620
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.060
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.099
	Total do Projeto:
	345.532
10 301 1011 1040 Aquisição de Equipamentos	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.215
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.620
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.200
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.674
4.4.90.52 1659.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.238
	Total do Projeto:
	337.947
10 301 1011 1041 Academia da Saúde - Básica	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	652
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.243
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	652
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	652
	Total do Projeto:
	3.199
10 301 2010 1043 Construção de Casas Habitacionais	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.215
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	53.954
	Total do Projeto:
	60.169
10 301 2007 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS DO SUS	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.776
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000
4.4.90.52 1601.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.800
	Total da Atividade:
	154.576
10 301 1011 2035 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
	Total da Atividade:
	11.130
10 305 1011 2036 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.707
	Total da Atividade:
	4.707
10 301 1011 2037 Manutenção da Saúde Bucal	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	652
	Total da Atividade:
	652
10 302 1011 2039 Manutenção da Média e Alta Complexidade	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.965
	Total da Atividade:
	7.965
10 304 1011 2040 Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	652
	Total da Atividade:
	652

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.051 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 2007 2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.661
	Total da Atividade: 6.661
10 301 1011 2062 Ações de Enfrentamento e Combate ao Corona vírus (Covid-19) - FMS 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.294 5.300
	Total da Atividade: 7.594
10 301 1011 2064 Manutenção do Centro Especializado Odontológico 4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.393 16.748
	Total da Atividade: 36.141
	Total da Unidade: 982.225

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.060 Secretaria de Agricultura	
17 511 1012 1019 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento na Zona Rural 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.370 26.370
	Total do Projeto:
18 605 1012 1020 Construção e Ampliação de Açudes e Barragens 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.431 2.469.779 241.362 2.723.572
	Total do Projeto:
18 544 1012 1021 Construção e Recuperação de Poços 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.178 26.356 12.068 51.602
	Total do Projeto:
20 544 1012 1022 Construção de Cisternas 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.178 26.344 26.344 65.866
	Total do Projeto:
20 606 1012 1023 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.684 50.716 63.400
	Total do Projeto:
20 608 1002 1027 Construção, Ampliação e Reforma do Mercado Público Municipal 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.058 263.546 276.604
	Total do Projeto:
20 608 1012 1037 Construção de Matadouro Público Municipal 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1899.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.529 26.731 33.260
	Total do Projeto:
20 608 1015 1039 Aquisição de Patrulha Mecanizada 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1899.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.058 75.525 88.583
	Total do Projeto:
20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.729 36.729
	Total da Atividade:
	Total da Unidade: 3.365.986

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.070 Secretaria de Assistência Social 08 243 2009 2044 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.877
	Total da Atividade: 5.877
 08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.504
	Total da Atividade: 11.504
	Total da Unidade: 17.381

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.071 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1014 1034 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CRE 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1660.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.058 18.959 7.241 18.959
	Total do Projeto: 58.217
08 244 1014 2049 Manutenção de Outros Programas Sociais do FNAS 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.608
	Total da Atividade: 2.608
08 244 1014 2051 Manutenção da Gestão do Programa Auxílio Brasil - IGD/PAB 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.918
	Total da Atividade: 10.918
08 244 1014 2052 Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.505
	Total da Atividade: 6.505
08 244 1014 2054 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	652
	Total da Atividade: 652
08 243 1014 2055 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - IGDPAB/SUAS 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	652
	Total da Atividade: 652
08 244 1014 2058 Manutenção de Outros Programas Sociais do FEAS-PB 4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.215
	Total da Atividade: 6.215
08 244 1013 2059 Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.469
	Total da Atividade: 6.469
	Total da Unidade: 92.236

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.072 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	
14 243 1013 2068 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.028
	Total da Atividade: 4.028
	Total da Unidade: 4.028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA

Secretaria de Administração e Planejamento

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	
15 122 1002 1002 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.684
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	192.668
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.681
4.4.90.51 1704.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.664
	Total do Projeto: 336.697
15 451 1002 1004 Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	69.113
4.4.90.51 1755.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.249
4.4.90.51 1899.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	107.115
4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.743
	Total do Projeto: 229.220
15 451 1002 1005 Aquisição e Desapropriação de Imóvel	
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	75.064
	Total do Projeto: 75.064
15 451 1002 1006 Construção, Ampliação e Melhorias de Praças Públicas	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	482
4.4.90.51 1899.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	69.995
	Total do Projeto: 70.477
15 451 1002 1007 Pavimentação de Ruas e Vias Urbanas	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.647
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	503.949
	Total do Projeto: 545.596
17 512 1002 1008 Construção de Banheiros e Fossas Sépticas	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.809
	Total do Projeto: 36.809
17 512 1002 1009 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.166
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.254
	Total do Projeto: 71.420
15 782 1002 1025 Construção, Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.921
4.4.90.51 1899.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.366
	Total do Projeto: 100.287
26 782 1002 1026 Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.104
	Total do Projeto: 26.104
15 122 2010 1044 Construção de Portal na Cidade	
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	62.151
	Total do Projeto: 62.151
26 782 2010 1046 Pavimentação e Adequação de Estradas Vicinais	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.300
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.115.120
	Total do Projeto: 1.120.420
15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.279
4.4.90.51 1704.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.664
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.265
	Total da Atividade: 92.208

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA

Secretaria de Administração e Planejamento

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	
Total da Unidade:	2.766.453

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.110 Secretaria de Transporte	
26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300
Total da Atividade:	5.300
Total da Unidade:	5.300

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer	
27 812 1009 1014 Implantação de Infraestrutura Esportiva	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.576
4.4.90.51 1899.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.916
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12.709
4.4.90.61 1899.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.215
	Total do Projeto:
	98.416
13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	652
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	652
	Total da Atividade:
	1.304
04 122 1009 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.714
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.530
	Total da Atividade:
	6.244
27 812 1009 2066 Manutenção das Atividades Esportivas	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300
	Total da Atividade:
	5.300
	Total da Unidade:
	111.264
	Total Geral:
	8.848.989

LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA
SOBRINHO
CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
01.010 Câmara Municipal	
01 031 2001 1001 Construção Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	84.800,00
01 031 2001 1035 Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal	84.800,00
01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas	1.293.202,00
	Total da Unidade: 1.462.802,00
02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	687.537,00
04 122 2002 2003 Contribuição para a FAMUP/AMVAP	23.606,00
02 061 2004 2004 Manutenção das Atividades de Assessoria Jurídica	168.475,00
	Total da Unidade: 879.618,00
02.020 Secretaria de Administração e Planejamento	
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane	1.122.002,00
	Total da Unidade: 1.122.002,00
02.030 Secretaria de Finanças	
28 062 0001 0001 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais	352.272,00
28 841 0001 0002 Pagamento do Parcelamento da Dívida do INSS	347.847,00
28 845 0001 0006 Contribuição para o PASEP	350.989,00
04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	478.798,00
	Total da Unidade: 1.529.906,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.040 Secretaria de Educação	
12 361 1007 1010 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares	68.137,00
12 365 1007 1013 Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Educação Infantil e Creche	48.055,00
12 361 1004 1016 Aquisição de Transporte Escolar	195.115,00
12 361 1007 1042 Aquisição de Equipamentos, móveis e utencílios.	55.202,00
12 306 1006 2009 Manutenção do PNAEF - Ensino Fundamental	214.860,00
12 361 1005 2010 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Magistério	4.253.233,00
12 361 1005 2011 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Outros	393.568,00
12 361 1005 2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.962.069,00
12 361 1004 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	292.332,00
12 361 1007 2014 Manutenção do Programa Salário Educação	143.816,00
12 361 1007 2015 Manutenção do Programa PDDE	16.169,00
12 361 1007 2016 Manutenção de Outros Programas do FNDE	19.732,00
12 365 1005 2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 70%	1.822.704,00
12 365 1005 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE	66.095,00
12 361 1005 2019 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens de Adultos - FUNDEB 70%	2.205,00
12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - MDE	11.565,00
04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	196.604,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.040 Secretaria de Educação	
12 306 1006 2024 Manutenção do PNAEJA - Educação de Jovens e Adultos	5.249,00
12 306 1006 2025 Manutenção do PNAEC - Creche	89.395,00
12 306 1006 2026 Manutenção do PNAEP - Pré-Escolar	126.698,00
12 361 1005 2027 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%	10.129,00
12 365 1005 2028 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%	153.013,00
12 365 1004 2029 Aquisição de móveis, equipamentos e utensílios.	1.304,00
12 362 1004 2030 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar do Ensino Médio	1.304,00
12 361 1007 2031 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	15.822,00
12 361 1007 2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para o Atendimento ao EJA -	44.146,00
	Total da Unidade: 10.208.521,00
02.050 Secretaria de Saúde	
10 541 1003 1028 Construção e Melhoria de Aterro Sanitário.	65.916,00
10 301 1011 1031 Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário	93.907,00
10 301 1011 1036 Melhorias Santárias Domiciliares - MSD	18.771,00
10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	3.491.951,00
	Total da Unidade: 3.670.545,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.051 Fundo Municipal de Saúde	
28 062 0001 0007 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais - Fundo Municipal de Sa	5.300,00
10 301 1011 1018 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equip. para aprimorar a Saúde Muni	345.532,00
10 301 1011 1040 Aquisição de Equipamentos	337.947,00
10 301 1011 1041 Academia da Saúde - Básica	45.827,00
10 301 2010 1043 Construção de Casas Habitacionais	60.169,00
10 301 2007 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS DO SUS	1.477.401,00
10 301 1011 2035 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde	709.752,00
10 305 1011 2036 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde	213.590,00
10 301 1011 2037 Manutenção da Saúde Bucal	222.938,00
10 301 1011 2038 Manutenção da Farmácia Básica	71.206,00
10 302 1011 2039 Manutenção da Média e Alta Complexidade	463.470,00
10 304 1011 2040 Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	32.560,00
10 301 2007 2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios	499.184,00
10 301 1011 2056 Manutenção e Realização de Exames, Cirurgias e Consultas	513.341,00
10 302 1011 2057 Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU (SUS)	358.306,00
10 301 1011 2062 Ações de Enfrentamento e Combate ao Corona vírus (Covid-19) - FMS	114.176,00
10 301 1011 2064 Manutenção do Centro Especializado Odontológico	291.307,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.051 Fundo Municipal de Saúde	
	Total da Unidade: 5.762.006,00
02.060 Secretaria de Agricultura	
17 511 1012 1019 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento na Zona Rural	26.370,00
18 605 1012 1020 Construção e Ampliação de Açudes e Barragens	2.723.572,00
18 544 1012 1021 Construção e Recuperação de Poços	51.602,00
20 544 1012 1022 Construção de Cisternas	65.866,00
20 606 1012 1023 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	63.400,00
20 608 1002 1027 Construção, Ampliação e Reforma do Mercado Público Municipal	276.604,00
20 608 1012 1037 Construção de Matadouro Público Municipal	33.260,00
20 608 1015 1039 Aquisição de Patrulha Mecanizada	88.583,00
20 606 1012 2042 Manutenção de Programas de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	24.148,00
20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	985.118,00
	Total da Unidade: 4.338.523,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.070 Secretaria de Assistência Social 08 243 2009 2044 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	149.696,00
08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	336.389,00
14 422 1014 2061 Manutenção da Coordenadoria de Políticas para a Mulher	32.119,00
08 244 1014 2069 Manutenção de Doações Diversas as Pessoas Físicas Lei Municipal 240/2005	26.500,00
Total da Unidade:	544.704,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.071 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1014 1034 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CRE	58.217,00
08 244 1014 2046 Manutenção dos Benefícios Eventuais	79.813,00
08 243 1014 2048 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	230.049,00
08 244 1014 2049 Manutenção de Outros Programas Sociais do FNAS	81.951,00
08 241 1014 2050 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/ PSB	101.607,00
08 244 1014 2051 Manutenção da Gestão do Programa Auxílio Brasil - IGD/PAB	92.108,00
08 244 1014 2052 Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	52.155,00
08 244 1014 2053 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI (C	80.202,00
08 244 1014 2054 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS	47.978,00
08 243 1014 2055 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - IGDPAB/SUAS	7.058,00
08 244 1014 2058 Manutenção de Outros Programas Sociais do FEAS-PB	89.658,00
08 244 1013 2059 Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS	186.303,00
08 422 1014 2063 Ações de Enfrentamento e Combate ao Corona vírus (Covid-19) - FMAS	6.572,00
	Total da Unidade: 1.113.671,00
02.072 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	
14 243 1013 2068 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolesc	26.500,00
	Total da Unidade: 26.500,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	
15 122 1002 1002 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infraestrutura Urbana	336.697,00
15 451 1002 1004 Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	229.220,00
15 451 1002 1005 Aquisição e Desapropriação de Imóvel	75.064,00
15 451 1002 1006 Construção, Ampliação e Melhorias de Praças Públicas	71.129,00
15 451 1002 1007 Pavimentação de Ruas e Vias Urbanas	545.596,00
17 512 1002 1008 Construção de Banheiros e Fossas Sépticas	36.809,00
17 512 1002 1009 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água	71.420,00
15 782 1002 1025 Construção, Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais	100.287,00
26 782 1002 1026 Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	26.104,00
15 122 2010 1044 Construção de Portal na Cidade	62.151,00
26 782 2010 1046 Pavimentação e Adequação de Estradas Vicinais	1.122.010,00
15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo	1.685.542,00
15 451 1002 2007 Recuperação e Reforma de Estradas e Vias Urbanas	68.400,00
Total da Unidade:	4.430.429,00
02.110 Secretaria de Transporte	
26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte	300.090,00
Total da Unidade:	300.090,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer 27 812 1009 1014 Implantação de Infraestruta Esportiva	98.416,00
13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e Eventos Regionais e Folclóricos	502.599,00
13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais	129.054,00
04 122 1009 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	126.437,00
27 812 1009 2066 Manutenção das Atividades Esportivas	105.243,00
	Total da Unidade: 961.749,00
02.999 Reserva de Contingência 99 999 9999 9999 Reserva de Contingência	208.934,00
	Total da Unidade: 208.934,00
	Total Geral: 36.560.000,00

LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA
 SOBRINHO
 CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
 Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2023 às 18:18:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 61009/23 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Pereira de Souza.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 18/05/2023

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	0bc5ce64bebc110039b8a523e12c758e
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	bc558cc2a916f4e4680d0095dfd1082a
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	3b75146401cd7db2d3939a54ebfe4c9b
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	18560adb9af4f7bc05c8713fab61c1bd
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	5cb34728a377c74a05113e4326d3826f
6) Outros Anexos	Sim	46f11c7e4d23553def1dba8e4bbd0ae2

João Pessoa, 05 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB


Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal II - DEAGM II

Divisão de Auditoria da Gestão Municipal IV - DIAGM IV

Documento nº	61009/23
Subcategoria	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Responsável	Manoel Pereira de Souza
Assunto	Lei de Diretrizes Orçamentárias
Exercício	2024

LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES

1 Introdução

Trata o presente levantamento de verificação sobre aspectos formais dos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) referente ao exercício financeiro de 2024 (Doc. TC nº 61009/23) em relação ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na RN-TC nº 07/2004. Ressalta-se que este trabalho não constitui uma análise material sobre o conteúdo da norma, limitando-se à existência ou não de dispositivos que integram a estrutura da LDO, nos termos do subitem nº 6.1.1.4.2 do Procedimento Operacional Padrão nº 02, versão 3 (Rotina para Análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

2 Levantamento

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO 2024 - foi enviada a esta Corte de Contas em 05 de junho de 2023. A Tabela 1 apresenta os itens verificados e respectivas respostas.

Tabela 1: Levantamento de informações

Item de verificação	Resposta
2.1. Texto da lei?	Sim
2.2. Comprovação de publicação no órgão oficial de imprensa do Ente?	Sim

Tabela 1: Levantamento de informações (continuação)

Item de verificação	Resposta
2.3. Prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo?	Sim
2.4. Metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício a que se refere?	Sim
2.5. Normas para elaboração do orçamento definindo estrutura, conteúdo e anexos da LOA?	Sim
2.6. Regras sobre os efeitos de alterações na legislação tributária?	Sim
2.7. Equilíbrio entre receitas e despesas?	Sim
2.8. Repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais?	Sim
2.9. Critérios e forma de limitação de empenho?	Sim
2.10. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos orçamentários?	Sim
2.11. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas?	Sim
2.12. Condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas?	Sim
2.13. Reserva de contingência?	Sim
2.14. Autorização para "concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público"?	Sim
2.15. Normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impostivas ou não?	Não
2.16. Definição de "despesa considerada irrelevante" para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?	Não
2.17. Regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro?	Sim
2.18. Anexo de Metas Fiscais?	Sim
2.19. Anexo de Riscos Fiscais?	Sim

^a Fonte: Tramita

3 Constatações

Com base no levantamento realizado, conclui-se pela existência da(s) seguinte(s) in-conformidade(s):

Item	Inconformidade
3.1	Ausência de normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não
3.2	Ausência de dispositivo com a definição de "despesa considerada irrelevante" para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

4 Conclusão

Conclui-se, portanto, que resta(m) evidenciada(s) a(s) seguinte(s) constatação(ões):

- 1) Ausência de normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não (Art. 166, § 3º, inciso I da Constituição Federal) ;
- 2) Ausência de dispositivo com a definição de "despesa considerada irrelevante" para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (Art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) .

Assinado em 11 de Dezembro de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Emmanuel Teixeira Burity
Mat. 3702936
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 11 de Dezembro de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Plácido Cesar Paiva Martins Junior
Mat. 3703762
CHEFE DE DEPARTAMENTO